



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2022

ALIENAÇÃO DE BENS SEMOVENTES (BOVINOS) DO IFES - CAMPUS ITAPINA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, *campus* Itapina por intermédio do Diretor Geral, auxiliado pelo Diretor de Administração e Planejamento, pela Coordenação do *Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Itapina*, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a alienação de animais bovinos (bens semoventes) excedentes de seu plantel, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A Alienação proposta neste edital objetiva a venda de animais semoventes (bovinos), que foram devidamente desafetados do patrimônio do Ifes - *campus* Itapina, por motivo de excedentes no plantel.

1.2 As informações dos lotes disponibilizados estão especificadas no Quadro de Disponibilidade de Semoventes para Alienação (Anexo I), que passa a ser parte desta Chamada Pública.

1.3 Os lotes serão classificados e oferecidos individualmente e poderão ser visitados pelos interessados no Setor de Bovinocultura, localizado Rodovia BR-259, km 70, Zona Rural, Colatina-ES (Estrada que liga Colatina à Baixo Guandú), unicamente no período de 29 de Junho de 2022 até 30 de Julho de 2022, sem a necessidade de prévio agendamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de alienação destes animais se justifica pela imperiosa adequação do número de animais às nossas instalações, capacidade de manejo alimentar, exigência para as principais atividades finalísticas da instituição (ensino, pesquisa e extensão), bem como a economicidade proporcionada pela redução do atual quantitativo do nosso plantel.

2.2 Os itens/objetos a serem alienados classificam-se como bens móveis (semoventes) produzidos pelo Campus e que em virtude dos bons resultados decorrentes da reprodução assistida inerente aos trabalhos do Setor de Bovinocultura produziram excedente no quantitativo de animais, e que precisaram ser baixados do patrimônio para atender a sua finalidade acadêmica.

2.3 Quanto ao enquadramento estes bens se referem ao Arto. 17, inciso II parágrafo “e” da Lei 8.666/1993, “A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de

interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: [...] e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades”.

3. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar e ofertar lances nos lotes qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz de assumir obrigações legais, e que atenda as seguintes exigências:

3.1.1 Realizar o aceite de todas as condições deste edital.

3.1.2 Apresentar cópia do CPF e RG

3.1.3 No caso de pessoa jurídica CNPJ, CPF e RG do responsável pela empresa (ou procuração de representatividade para tal, com firma reconhecida)

3.1.4 Cópia da ficha cadastral no órgão de defesa agropecuária do seu respectivo estado em nome do comprador.

3.1.5 Em caso de ofertas em nome de terceiros, deverá ser apresentada original de Procuração com firma reconhecida.

3.1.6 Não poderão atuar como procuradores as pessoas impedidas conforme Item 4.1.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar como proponente aquele que deixar de atender as exigências do Item 3.1.

4.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, bem como atuar como procuradores, neste processo de alienação, o servidor ou funcionário ligado ao setor de Bovinocultura, Coordenador Geral de Gestão de Campo, os Diretores de Departamentos do Ifes - Campus Itapina ou pessoa que tenha qualquer vínculo com a realização desta chamada pública.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

5.1 A classificação e avaliação dos lotes serão realizadas pela Diretoria de Administração e Planejamento, conjuntamente com a Coordenadoria Geral de Gestão de Campo e a Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Institucional do Campus Itapina, com base no relatório de baixa de Semoventes promovido pela Comissão Permanente de Incorporação e Baixa de Semoventes do *campus* Itapina, em conformidade com o disposto no art. 10, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que prescreve: *“Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo”*.

5.2 As avaliações dos lotes serão apuradas de maneira individual e tomarão por base os valores médios praticados no mercado local (para venda e aquisição de bovinos nas mesmas condições e classificações dos respectivos lotes); também o valor médio da cotação regional do preço para abate considerada a mesma categoria dos animais; sempre que possível envolvendo cotações praticadas por órgãos públicos, privados ou produtores rurais; deve-se considerar ainda a capacidade produtiva/reprodutiva e demais peculiaridades do bem semovente a ser

alienado mediante parecer.

6. DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO

6.1 Os interessados poderão vistoriar os lotes, comparecendo pessoalmente ao Ifes, dirigindo-se ao setor de Bovinocultura, entre os dias 29 de Junho de 2022 até 30 de Julho de 2022, no horário de 8:00 às 15:00 horas.

6.2 O interessado deverá preencher a ficha (anexo II) com os valores ofertados para cada lote, devidamente assinada e entrega-la junto com toda a documentação exigida para a habilitação no Posto de vendas do *campus*.

6.3 Cada interessado poderá ofertar em quantos lotes disponíveis quiser.

6.4 O interessado proponente poderá realizar nova oferta atendendo a todas as exigências anteriores, ao que somente serão considerados os lances da última proposta entregue.

6.5 As alienações serão realizadas por ordem de chegada das propostas.

6.6 Os animais que não receberem lances serão reavaliados quanto à nova alienação ou reincorporação ao plantel do IFES.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após a realização da proposta, o proponente deverá realizar o pagamento em até 02 (dois) dias úteis do valor integral no Posto de Vendas do Ifes – *Campus* Itapina, observando-se as opções e formas de pagamentos aceitas: Dinheiro à vista; Boleto bancário; Transferência bancária e Pix, todos à vista sem possibilidade de parcelamento.

7.2 O não pagamento no prazo estipulado implicará na desclassificação da oferta não quitada e o lote não quitado passará a estar novamente disponível para aquisição.

8. DA RETIRADA

8.1 Após a confirmação de pagamento e definidos os adquirentes, o Ifes – *Campus* Itapina providenciará de imediato a emissão da Guia de Transito Animal – GTA junto aos órgãos de defesa agropecuária.

8.2 A retirada dos animais será de exclusiva e integral responsabilidade do adquirente e por ele totalmente custeada, sendo que tal retirada deverá ser previamente agendada junto à Coordenação Geral de Gestão de Campo¹.

8.3 A retirada deverá ser efetivada impreterivelmente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o pagamento e acontecerá no Setor de Bovinocultura, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, devidamente compensado e liberação da Guia de Transito Animal (**validade 02 dias**).

8.4 No momento da retirada deverá ser assinada nota de recibo onde serão atestadas as condições fisiológicas do animal, que após a entrega do bem ao adquirente será de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que por ventura venha a sofrer o animal.

8.5 Desde o pagamento até o momento da retirada do animal, o Ifes não poderá ser responsabilizado por qualquer ocorrência com o animal de seja causada por qualquer infortuito ou força maior;

¹ Telefone 27 3723 1205 / 27 9 9782 6363 / 27 3723 1274

8.6 Caso não seja retirado o animal no prazo estipulado no item 8.3 o adquirente perderá o direito de compra do animal, sendo aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor pago.

8.7 Ocorrendo situação da não retirada do animal após o pagamento o valor pago poderá ser ressarcido mediante solicitação formal e após o pagamento da multa que trata o item 8.6.

9. Disposições gerais

9.1 Dúvidas e mais informações sobre esta chamada publica poderão ser sanadas diretamente no e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Campo²

9.2 Os casos omissos ou que requeiram esclarecimentos sobre a interpretação serão dirimidos pela Diretoria de Administração junto à Coordenadoria Geral de Gestão de Campo.

Colatina – ES, 28 de junho de 2022.

Fabio Lyrio Santos

Diretor Geral

Portaria nº 3.278, de 22.11.2017

DOU de 23.11.2017

² leonardo.hell@ifes.edu.br

ANEXO I – QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE SEMOVENTES PARA ALIENAÇÃO

Numero do Animal	PT (perimetro tóraco em cm).	Peso em Kg.	Peso com desconto em arrobas (@).	Lance mínimo em R\$
444	218	730	23	R\$ 5.475,00
445	197	543	17	R\$ 4.072,00
446	209	666	21	R\$ 4.995,00
466	214	702	22	R\$ 5.265,00
468	208	659	21	R\$ 4.942,00
478	207	651	20	R\$ 4.882,00
483	228	789	25	R\$ 5.917,00
493	220	742	23	R\$ 5.565,00
516	200	556	17	R\$ 4.170,00
517	210	674	21	R\$ 5.055,00
521	208	659	21	R\$ 4.942,00
524	204	630	20	R\$ 4.725,00
530	183	463	14	R\$ 3.472,00
539	197	543	17	R\$ 4.072,00
540	197	543	17	R\$ 4.072,00
542	191	512	16	R\$ 3.840,00
543	204	630	20	R\$ 4.725,00
552	184	471	15	R\$ 3.532,00
558	166	361	11	R\$ 2.000,00

Fabio Lyrio Santos
Diretor Geral
Portaria nº 3.278, de 22.11.2017
DOU de 23.11.2017

ANEXO II

PROPOSTA DE LANCES PARA COMPRA DE SEMOVENTES (bovinos) IFES – CAMPUS ITAPINA

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Cadastro no IDAF: _____

Endereço da propriedade: _____

Telefone: (____) _____

☐

Eu, proponente acima identificado, declaro que li e aceito todas as condições e exigências para participação no edital da Chamada Pública Nº 014/2022 de alienação (venda) de animais bovinos, do Ifes – *campus* Itapina. Declaro ainda que assumo todas as responsabilidades pelos lances que oferto nesta proposta.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura